	Política	Anticorrupção		
	Código	Política_PLT_001	Aprovação: 29/10/2021	Versão:2.1

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para combate à prática de atos lesivos contra Administração Pública, nacional ou estrangeira, em consonância com a legislação vigente, e normas/decretos complementares. Em relação às diretrizes para combate à prática de atos lesivos contra Administração Privada, referidas diretrizes constam no Código de Conduta Ética da Cateno.

2. Abrangência

A Política Anticorrupção orienta o comportamento da Cateno Gestão de Contas de Pagamentos S.A (“Cateno” ou “Companhia”) e terceiros (clientes, fornecedores / prestadores de serviços, parceiros de negócios e outros que eventualmente se relacionem com a Companhia).

3. Regulamentação

A presente Política tem como principais referenciais normativos:


- Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Brasileira).
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

4. Responsabilidades


Administradores, gestores e demais colaboradores: observar as diretrizes estabelecidas por esta Política e zelar pelo seu cumprimento, comunicando a Diretoria de Riscos, *Compliance* e Segurança da Informação sobre situações de eventual não conformidade com esta Política.

5. Diretrizes

- 5.1. Aplicamos esta Política Anticorrupção a todos os negócios que envolvam as atividades da Cateno e terceiros (clientes, fornecedores / prestadores de serviços, parceiros de negócios e outros que eventualmente se relacionem com a Companhia).
- 5.2. Repudiamos atos de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou quaisquer outras práticas ilícitas que cause prejuízos diretos ou indiretos ao patrimônio público ou privado, que contrariem os princípios da Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- 5.3. Respeitamos a legislação vigente aplicável à Cateno, o código de conduta ética, as políticas, normas e procedimentos estabelecidos pela Companhia e pelos seus acionistas controladores para detectar e prevenir contra o risco de fraude e corrupção.

	Política	Anticorrupção		
	Código	Política_PLT_001	Aprovação: 29/10/2021	Versão:2.1


- 5.4. Prevenimos contra práticas de corrupção na realização de negócios no País, em consonância com a legislação nacional e diretrizes dos acionistas controladores.
- 5.5. Atuamos em consonância com os compromissos internacionais assumidos pelo Governo Federal no que diz respeito à prevenção à corrupção, observada a legislação e práticas vigentes.
- 5.6. Adotamos procedimentos para inibir a prática de atos de corrupção no relacionamento com entes públicos e privados.
- 5.7. Estabelecemos em norma interna as regras para as interações entre administradores, colaboradores e pessoas que atuam como representantes da Cateno, com agentes públicos.
- 5.8. Implementamos medidas efetivas concebidas para identificar e avaliar o risco, bem como prevenir, detectar e combater práticas de corrupção.
- 5.9. Adotamos procedimentos e controles adequados aos níveis de riscos de corrupção enfrentados pela Companhia.
- 5.10. Na contratação de pessoal, efetivo ou temporário, adotamos critérios de conduta com foco na prevenção e combate à corrupção.
- 5.11. Capacitamos os profissionais da Cateno em prevenção e combate à corrupção.
- 5.12. Registramos, retemos e controlamos informações sobre todos os eventos e transações relacionadas ao combate à corrupção.
- 5.13. Realizamos diligências para mitigação dos riscos de corrupção em transações, projetos, atividades, fornecedores e outros parceiros de negócios.
- 5.14. Identificamos, mitigamos e monitoramos o risco de conflito de interesses interno e externo que possa fragilizar a prevenção ou relatos de corrupção.
- 5.15. Disponibilizamos o canal de ética com gestão e atuação independente para o recebimento de denúncias, inclusive anônimas, e preservamos a identidade e o sigilo das informações do denunciante.
- 5.16. Adotamos medidas de proteção a colaboradores ou terceiros denunciadores de boa-fé que opte por identificar-se, em relação a fatos decorrentes da denúncia.
- 5.17. Conduzimos, de forma sigilosa, os processos relativos à apuração de atos suspeitos de corrupção.

	Política	Anticorrupção		
	Código	Política_PLT_001	Aprovação: 29/10/2021	Versão:2.1

- 5.18.** Apuramos indícios e denúncias de atos de corrupção praticados por colaboradores ou terceiros, contra a Cateno ou em seu benefício, envolvendo o patrimônio da Companhia ou da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
- 5.19.** Comprometemos a informar às autoridades competentes, dentro do maior rigor possível, quaisquer desvios que vierem a ser comunicados à Companhia.
- 5.20.** Condicionamos a efetivação e a manutenção de relacionamento com fornecedores e outros parceiros de negócio, à existência de controles anticorrupção ou ao compromisso deles em prevenir e combater tais atos em seu âmbito.
- 5.21.** Adotamos restrições quanto à realização de transações e à manutenção de relacionamento negocial com clientes, fornecedores e outros parceiros de negócio quando as circunstâncias revelarem evidências de envolvimento em atos de corrupção.
- 5.22.** Empregamos medidas de prevenção à oferta, ao fornecimento ou à aceitação de presentes, hospitalidades, doações e benefícios similares que são ou poderiam ser percebidos como corrupção.
- 5.23.** Monitoramos e avaliamos regularmente a eficiência e a eficácia dos procedimentos e instrumentos de combate à corrupção.
- 5.24.** Aprimoramos continuamente a adequação, a suficiência e a eficácia dos mecanismos anticorrupção.
- 5.25.** Colaboramos com os poderes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram de nossas atividades, observada a legislação vigente.
- 5.26.** Não contribuímos ou participamos sob qualquer forma com partidos políticos, bem como com candidatos a cargos públicos.
- 5.27.** Buscamos a aderência aos termos do art. 42 do Decreto Federal 8.420/2015 e normas complementares, para prevenção, detecção e combate aos atos lesivos à Administração Pública, por meio de treinamentos, controles internos e auditorias.

6. Disposições Gerais

- 6.1** Disponibilizamos o Canal de Conduta Ética da Cateno (www.canaldeeticacateno.com.br ou 0800 377 8008) para que colaboradores, fornecedores ou demais partes interessadas possam relatar quaisquer desvios às diretrizes desta Política, podendo ou não se identificar.

	Política	Anticorrupção		
	Código	Política_PLT_001	Aprovação: 29/10/2021	Versão:2.1

- 6.2** Internamente, aplicamos as normas de gestão de consequências para os colaboradores que descumprirem esta política, podendo variar desde uma orientação sobre como proceder para anular ou ao menos minimizar os eventuais problemas criados até a demissão por justa causa dos responsáveis.
- 6.3** Para as partes externas abrangidas por esta política aplicamos medidas cíveis e/ou criminais, conforme a respectiva gravidade, quando constatado o não cumprimento destas diretrizes.
- 6.4** Revisamos esta Política no mínimo a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.
- 6.5** No estabelecimento das diretrizes desta Política observamos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que couber.

Barueri, 29 de outubro de 2021.

Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A

(Política de Anticorrupção aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Administração da Cateno Gestão de Contas de pagamento S.A em 29 de outubro de 2021).

(Este documento será revisto no prazo de dois anos, conforme ciclo bianual de revisão de políticas institucionais da Companhia, a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração).